

Critérios para a participação em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas

O Agrupamento de Escolas de Anadia promove, acolhe e potencia as mais diversificadas atividades, numa interação dinâmica com a Comunidade, seja a nível, local, regional, nacional ou internacional. É, por isso, necessário definir critérios que norteiem essa atuação, no intuito de regular esta interatividade, no pressuposto basilar de manter a identidade e os valores que perpassam pelo Projeto Educativo.

No horizonte do Decreto-lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei nº 137/2012 de 2 de julho, conforme estabelecido na alínea o), do n.º 1, do artigo 13º, deve o Conselho Geral definir os critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, tarefa que este Conselho Geral se propõe, numa perspetiva orientadora, que não restritiva, e que permita a reflexão fundamentada e contextualizada, nas decisões que se venham a revelar essenciais. Importa presentificar a formação integral dos alunos, nas suas diversas assunções (cívica, científica, pedagógica, afetiva na desejada perspetiva holística) e no respeito pelo Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

No fomento de igualdade de oportunidades, numa Escola inclusiva, que nos orgulhamos de patrocinar, pretende-se formar pessoas responsáveis, ativas, com intervenção cidadã.

Na atual Escola, exposta ao mundo, deve este Agrupamento primar pela procura de atividades essenciais que contribuam para a citada formação integral, na sua diversidade cívica, científica, pedagógica, cultural, desportiva, emocional.

A componente científica e pedagógica deverá ser enriquecida com uma multiplicidade de contextos de aprendizagem, que privilegie metodologias ativas e motivadoras, plasmadas nas atividades que, agora, se regulam.

Deste modo, devem as atividades contribuir para:

1. Reforçar a aquisição de competências de aprendizagem por parte dos alunos;
2. Articular com os conteúdos programáticos lecionados nas diferentes disciplinas/cursos;
3. Promover a interdisciplinaridade;
4. Incentivar a motivação dos alunos e tornar a aprendizagem mais atrativa;
5. Reforçar a educação intercultural e contribuir para a inserção social dos alunos e para uma educação inclusiva;
6. Fomentar os valores da liberdade, tolerância, solidariedade e cidadania;
7. Exaltar a formação pessoal, social, humana, cultural, física, cognitiva e afetiva dos intervenientes;
8. Provocar a sensibilização para questões de segurança, ambiente e saúde;

9. Aproximar a escola à comunidade;
10. Promover a formação do pessoal docente e não docente;
11. Preservar e melhorar as condições físicas das instalações;
12. Ajudar à visibilidade e à projeção do Agrupamento.
13. Promover a igualdade de género.

Face ao supradito, deve ter-se presente:

1. Conformidade com o estabelecido no Projeto Educativo, em termos de objetivos e metas. As atividades propostas devem constituir formas de atingir as metas definidas neste ou contribuir para a sua concretização.
2. Concordância com os objetivos e as estratégias definidas nos Planos Plurianuais e Anuais de Atividades e conseqüente integração nestes.
3. Respeito pelo estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento e pelas diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico: a planificação, concretização e avaliação das atividades deverão estar em conformidade com este órgão, em coerência com o citado Regulamento.
4. Enquadramento orçamental: a planificação das atividades deverá evidenciar uma necessária ponderação relativa aos seus custos, quer para o Agrupamento, quer para os pais e encarregados de educação, e aos seus benefícios para os alunos, sendo de promover a contenção e poupança de recursos financeiros.
5. A planificação, concretização e avaliação das atividades, enquanto ocasiões relevantes para o sucesso educativo dos alunos, deverão pressupor um trabalho colaborativo no âmbito departamental ou de grupo disciplinar e do conselho de turma, de forma a promover a interdisciplinaridade e a rentabilizar recursos humanos e financeiros.
6. As atividades deverão:
 - a) Ter relação direta ou contribuir significativamente para o desenvolvimento das competências gerais dos diferentes níveis de ensino e específicas das disciplinas ou áreas curriculares não disciplinares, sem prejuízo dos calendários estabelecidos para a avaliação dos alunos;
 - b) Estar em conformidade com os Planos de Turma, contribuindo para a sua operacionalização;
 - c) Integrar formas inovadoras e motivadoras de os alunos acederem ou consolidarem saberes ou aprendizagens das diversas disciplinas ou áreas curriculares;
 - d) Contribuir para a promoção e desenvolvimento das relações com a comunidade;
 - e) Contribuir para a construção da imagem do Agrupamento;
 - f) Promover os valores fundamentais que enformam o Projeto Educativo do Agrupamento: respeito pela equidade, solidariedade, justiça, cidadania, responsabilidade, transparência, inovação, excelência e empreendedorismo;

- g) Contribuir para a inserção social dos alunos e para uma educação inclusiva;
- h) Promover a formação do pessoal docente e não docente, discente e pais e encarregados de educação;
- i) Fomentar a sensibilização para questões de segurança, ambiente e saúde.
- j) Procurar que as atividades promovam a interdisciplinaridade, articulando os conteúdos programáticos das diferentes disciplinas;
- k) As atividades deverão reforçar a motivação dos alunos, tornando a aprendizagem mais contextualizada na realidade, contribuir para a inserção social dos alunos e prevenir o abandono escolar;
- l) As atividades devem promover nos alunos atitudes de cidadania, estilos e hábitos de vida saudáveis e melhoria dos seus níveis de desempenho;
- m) As atividades devem servir de elo entre o Agrupamento e outras instituições e deverão contribuir objetivamente para a melhoria do desempenho e desenvolvimento de competências, com repercussões na escola, no pessoal docente e não docente;
- n) Preocupação para que as atividades tenham uma relação direta ou contribuam significativamente para o desenvolvimento das competências de todos os graus e níveis de ensino do Agrupamento, possibilitando aos alunos o acesso ou a consolidação de saberes/aprendizagens de formas inovadoras e distintas.

Anadia, 11 de outubro de 2023

O Presidente do Conselho Geral,

(Carlos Eduardo B. Morais Couto)